



**EMENDA ADITIVA Nº 001/2026.
AO PROJETO DE LEI Nº 006/2026 DO PODER LEGISLATIVO, DE 15 DE
SETEMBRO DE 2026.**

DANIEL ANGELO PASSAIA (UNIÃO), vereador com assento neste Parlamento, no uso de suas atribuições que lhes confere o art. 122, § 1º, inc. III e § 2º do Regimento Interno, vem por meio desta propor a seguinte emenda.

Art. 1º. Inclui um novo Art. 5º ao Projeto de Lei 006/2026, do Poder Legislativo, renumerando os seguintes na ordem sequencial, que terá a seguinte redação:

Art. 5º. A presente Lei será observada também nas compras públicas realizadas pelas escolas municipais, notadamente quando da utilização dos recursos da Lei Municipal nº 5.038/2023 (Gestão Democrática nas escolas municipais).

JUSTIFICATIVA:

A presente Emenda aditiva visa estabelecer a observância da presente legislação de incentivo e apoio à indústria encantadense também pelo regime da Lei Municipal 5.038, que trata sobre a Gestão democrática nas escolas municipais.

Assim, a presente emenda mostra-se relevante para contribuir com o apoio deste vereador em prol das indústrias encantadenses, respeitadas as normas das licitações, a transparência, mas pensando em conceder um olhar diferenciado para nossos empreendedores que tanto lutam para melhorar nosso município, gerando renda, empregos e trabalho.

Tratando-se de emenda aditiva, os artigos posteriores devem ser renumerados, eis que não substitui o atual artigo 5º, cabendo a CCJ proceder o ajuste redacional.

Neste sentido, apresenta-se a presente emenda para o Projeto de Lei 006/2026, de origem legislativa, a qual submete-se à apreciação de Vossas Excelências.

Encantado/RS, 24 de setembro de 2026.

**DANIEL ANGELO PASSAIA
Vereador UNIÃO**